

**P O R T A R I A   N º   1 8 0 / 2 0 2 0**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, assim como pelo Parágrafo Único, do inciso XLII, do art. 71, ambos da Lei Orgânica do Município, assim como pelo

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020 – Que Declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

Art.1º – Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter orientativo e deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus no âmbito do município de Jaraguá do Sul, além de adotar e fixar medidas de saúde pública no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, necessárias à prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º – O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

I – a Chefe de Gabinete da Prefeitura - Emanuela Christian Wolff, que o PRESIDIRÁ;

II – o Comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar – Márcio Leandro Reisdorfer;

III – o Delegado Regional de Polícia Civil – Fabiano dos Santos Silveira;

IV – o Secretário de Saúde Municipal – Alceu Gilmar Moretti;

V – o Secretário da Administração Municipal – Argos José Burgardt;

VI – o Secretário Municipal da Inovação – Neivor José Bussolaro;

VII – o Presidente da 23ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SC – Gustavo Pacher;

VIII – a Secretária Municipal de Educação – Ivana Atanásio Dias;

IX – a Presidente da Câmara dos Dirigentes Logistas de Jaraguá do Sul – Talita Beber Miranda;

X – o presidente da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul – Luis Leigue Hufenuessler.

§ 2º – Além destes integrantes, outros poderão ser convidados a contribuir extraordinariamente com as atividades.

§ 3º – O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES/SC, orientará e deliberará sobre a implementação das medidas de que trata o *caput* de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia, em alinhamento com as diretrizes fixadas pelas demais esferas da administração pública, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de março de 2020.

**ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI**  
Prefeito